



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 27 de 26 de outubro de 1984.

Autoriza a doação de um imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a doar um imóvel de sua propriedade ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º- Referido imóvel foi havido por doação feita pela Firma Dagoberto F. de Barcellos & Cia.Ltda.


Art. 3º- O imóvel, objeto da doação, compreende uma fração de terras com área superficial de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), sito na localidade de Caieiras, 1º Distrito deste Município, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com a Firma Dagoberto F. de Barcellos & Cia. Ltda., numa extensão de 80,00 metros; ao Sul com a estrada Municipal que dista 250,00 metros da BR-392, numa extensão de 80,00 metros; a Leste e Oeste, com propriedade da Firma Dagoberto F. de Barcellos & Cia. Ltda. numa extensão de 62,50 metros por ambos os lados.

Art. 4º- O imóvel referido no artigo anterior, destina-se à construção de uma Unidade Escolar.

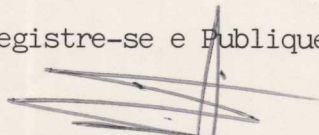
Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de outubro de 1984.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos P. de Carvalho.